



Resolução nº 010/2025 – CMAS/SJP

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais – CMAS/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 29 de 14 de junho de 1996;
Considerando a deliberação do colegiado na 06ª Reunião Ordinária do CMAS/SJP, em 24 de abril de 2025:

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da Inscrição da Entidade Associação Beneditina da Providência - ABENP (Lar Mãe Maria), sob nº 013/2002.
São José dos Pinhais, 25 de abril de 2025.

Emanuel Fernando Cochinski
Conselheiro Presidente do CMAS

Resolução n.º 294, de 2 de abril de 2025 – CMS/SJP

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento Eleitoral da Eleição dos Conselhos Locais de Saúde de São José dos Pinhais da Comissão de Apoio aos Conselhos Locais de Saúde e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;
Considerando a 97ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu aos dois dias do mês de abril de 2025, na qual foi aprovado o Regulamento Eleitoral da Eleição dos Conselhos Locais de Saúde de São José dos Pinhais da Comissão de Apoio aos Conselhos Locais de Saúde pelos Conselheiros presentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Eleitoral da Eleição dos Conselhos Locais de Saúde de São José dos Pinhais da Comissão de Apoio aos Conselhos Locais (Anexo I).

§ 1º O Processo Eleitoral deverá contar apenas com a Comissão de Apoio aos Conselhos Locais, do Conselho Municipal de Saúde, Usuários, Trabalhadores e Gestores da Unidade Básica de Saúde respectiva, sem interferências externas políticas de qualquer órgão ou entidade ou de seus representantes, os quais deverão manter a neutralidade durante o Processo Eleitoral.

§ 2º A Comissão de Apoio aos Conselhos Locais do Conselho Municipal de Saúde terá autonomia para elaborar as Resoluções que vierem a ser necessárias relativas ao Processo Eleitoral dos Conselhos Locais para que o Conselho Municipal dê publicidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 2 de abril de 2025.

Fabrcio Alves Tambolo
Presidente
Gestão CMS/SJP 2024-2028
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

José Dalmi Dissenha
Secretário Municipal de Saúde
Homologado a presente Resolução em 02/04/2025

Anexo I

